



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ

Estado do Paraná

Avenida governador Lupion, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283

----- CNPJ 76.970.359/0001-53 -----

PROJETO DE LEI 033 /2023

SÚMULA: Autoriza ações com as forças de segurança no Município em conformidade com o SUSP – Sistema Único de Segurança Pública.

O Prefeito Municipal de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores **APROVOU** e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal, através de sua Secretaria de Segurança Pública a desenvolver ações coordenadas com as Forças de Segurança que atuam no Município de Itaguajé.

Art. 2º - As despesas decorrentes dessas ações coordenadas, como alimentação, pequenos reparos de veículos usados nas operações e limpeza dos prédios, dentre outros para o desenvolvimento das ações, serão suportadas pelo município, depois de prévia análise da Secretaria de Segurança Pública do município, dentro de sua capacidade orçamentária e financeira.

Art. 3º - A Secretaria de Segurança Pública deverá manter um relatório dessas ações, bem como das despesas a elas referentes, afim de conferir transparência aos gastos e embasar eventuais pedidos de suplementação de dotação orçamentária para esse fim.

Art. 4º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé
Em 26 de julho de 2023

CRISÓGONO NOLETO E SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Itaguajé

APROVADO(A) EM 1ª VOTAÇÃO
POR unanimidade
L. 3/23
PRESIDENTE
X 

08.08.23

APROVADO(A) EM 2ª VOTAÇÃO
POR unanimidade
L. 3/23
PRESIDENTE
X 

15-08-23

APROVADO(A) EM 3ª VOTAÇÃO
POR unanimidade
L. 3/23
PRESIDENTE
X 

22-08-23